



## **DECRETO Nº 14.255/2026**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação de uma área de 404,50m<sup>2</sup> localizada no “Varjão do Norte, Distrito de Araraí”.

**O Município de Alegre – ES**, por seu representante legal – Nemrod Emerick, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 84, inciso IV, combinado com o art. 137, e inciso XI do art. 138 da Lei Orgânica deste Município;

Considerando que a agricultura familiar constitui relevante vetor de desenvolvimento econômico e social no Município de Alegre, sendo responsável pela produção de alimentos, geração de renda e manutenção das comunidades rurais;

Considerando que compete ao Município promover políticas públicas voltadas ao fortalecimento da produção rural, ao apoio logístico aos produtores e à melhoria da infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades agrícolas, nos termos do art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal;

Considerando a inexistência de estrutura pública adequada destinada à guarda, proteção e manutenção de maquinários e implementos agrícolas, bem como de espaço apropriado para a realização de atividades coletivas relacionadas à produção rural;

Considerando que tal deficiência compromete a conservação dos equipamentos utilizados, dificulta a logística de apoio ao produtor rural e limita a realização de ações de capacitação técnica, planejamento produtivo e organização comunitária;

Considerando a necessidade de implantação de galpão comunitário multifuncional de apoio à produção rural, destinado à guarda e manutenção de maquinários e implementos agrícolas, armazenamento temporário de insumos e produtos, bem como à realização de reuniões técnicas, capacitações e atividades de extensão rural;

Considerando que a implantação dessa estrutura contribuirá para o aumento da eficiência das políticas públicas de desenvolvimento rural, promovendo melhores condições de trabalho, redução de custos operacionais, preservação de bens públicos e privados e fortalecimento das associações rurais;

Considerando que a área localizada na localidade de Varjão do Norte, às margens da estrada de acesso ao Distrito de Araraí, neste Município, apresenta localização estratégica e condições técnicas adequadas para a implantação do referido equipamento público;

Considerando que a desapropriação por utilidade pública constitui instrumento legítimo de intervenção do Estado na propriedade privada, nos termos do art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e do Decreto-Lei nº 3.365/1941;



Considerando que a medida atende ao interesse público primário, beneficiando diretamente produtores rurais, associações comunitárias e demais agentes da cadeia produtiva agrícola do Município;

Encaminhamento sugerido: Recomenda-se a inserção dos considerando acima na minuta do decreto, seguida do dispositivo declarando a utilidade pública do imóvel, com sua completa identificação (área, localização e titularidade), para fins de desapropriação.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA, nos termos do disposto no Art. 5º, XXIV, c/com o Art. 182, § 3º, da Constituição da República, e em conformidade com a alínea "m", do Art. 5º, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e em especial no que consta da Lei Orgânica Municipal em seu art. 147, para fins de construção de um Galpão para atendimento comunitário multifuncional de apoio à produção rural, a área pertence MANOEL ADENILSON DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 079.409.297-71, casado com GERUSA APARECIDA BITTENCOURT AZEVEDO DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 083.909.867-79, residentes na cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES; JOÃO BATISTA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 088.110.567-80; na qualidade de nus-proprietário; e a Sra. THEREZINHA MOREIRA DE SOUZA, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o nº 110.837.617-73, na qualidade de usufrutuária e administradora, residentes neste município (endereço nos autos), de uma área de 404,50m<sup>2</sup> (quatrocentos e quatro metros quadrados e cinquenta centímetros), perímetro – 81,34m, (oitenta e um metros e trinta e quatro centímetros) conforme coordenadas na planta georreferenciada inclusa no processo administrativo no (E – Docs) nº 2026-64S7D, área inclusa em área maior inscrita no Cartório de Registro de Imóveis de Alegre/ES na matrícula 5.552 livro 2AB Folha 287;

**Art. 2º** - O imóvel é de titularidade de nus-proprietários, recaindo sobre ele direito real de usufruto, circunstância que será considerada para fins de apuração e rateio da indenização.

**Art. 3º**- Os recursos para custear as despesas decorrentes de possíveis indenizações oriundas do presente Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de Alegre.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre – ES, 23 de março de 2026.

**NEMROD EMERICK - NIRRO**  
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**NEMROD EMERICK**  
PREFEITO MUNICIPAL  
GPREF - GAB - PMAL  
assinado em 24/03/2026 14:45:33 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 24/03/2026 14:45:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por RHÂNEA MANOEL RIBEIRO (DIRETOR DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - DSAD - SEAD - PMAL)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-LSPX4X>